



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

A Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Lei nº 5.650/1993 e Estatuto da Fundação da Criança e do Adolescente, considerando a necessidade de normatizar a realização de estágios supervisionados em suas dependências, torna pública a abertura do CREDENCIAMENTO de Instituições de Ensino, Públicas e Privadas, interessadas na participação de alunos nos processos seletivos para realização de PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO nesta Fundação, com base na Lei Federal nº 11.778/2008.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é promover o credenciamento de Instituições de Ensino Superior, públicas e privadas, interessadas na celebração de CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados, nos termos da Lei 11.788/2008, no intuito de propiciar a oportunidade de realização de atividades práticas obrigatórias dos cursos de Direito, Educação Física, Pedagogia, Comunicação Social, Terapia Ocupacional, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Tecnologia da Informação e Serviço Social.

1.2. Os estágios serão gerenciados pela Divisão Geral de Recursos Humanos – DGRH – da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC.

1.3. Serão credenciadas as Instituições que preencherem os requisitos de habilitação constantes no item 2 (dois) deste Edital.

1.4. O Credenciamento das Instituições de Ensino de que trata o item 1.3 terá vigência pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, por meio de termo aditivo, a critério de ambas as partes, independentemente da publicação de um novo edital, mediante a apresentação e/ou atualização das informações e documentos constantes no item 5.2, além de outros critérios que poderão ser definidos, através de normativa interna da FUNAC.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

1.4.1. A renovação que trata esse item não ultrapassará o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme Lei nº 8.666/93.

1.5. É de inteira responsabilidade da Instituição de Ensino acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este credenciamento.

1.6. Será admitida, por escrito, mediante fundamentação pertinente da Instituição de Ensino, no prazo de 24 horas, a contar de sua publicação, a impugnação deste Edital, encaminhando requerimento à DGRH, através de protocolo no endereço Rua das Crioulas, nº 850, Centro, São Luís - MA, 65090-510, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 12h00min e das 14h00h às 17h00min.

1.7. Não serão admitidos pedidos de impugnações intempestivos.

1.8. As respostas às impugnações, caso existam, serão disponibilizadas em um único arquivo no site da Fundação da Criança e do Adolescente: <http://www.funac.gov.ma.br>.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. São requisitos para participação:

2.1.1. Estar constituída como Instituição de Ensino, público ou privado, com cursos de Ensino Superior.

2.1.2. Comprovar o credenciamento e o reconhecimento junto ao Ministério da Educação.

2.1.3. Considera-se Instituição de nível superior àquela que oferta cursos de educação superior sequencial e de graduação.

2.2. Comprovar a regularidade de toda documentação necessária para formalização de convênio, prevista neste edital.

2.3. Caso a Instituição de Ensino tenha participado de credenciamentos realizados anteriormente pela FUNAC, é necessário ter cumprido todas as obrigações firmadas no convênio anterior.

3. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO

3.1. O Processo de Credenciamento será constituído das seguintes etapas:

a) Inscrição e encaminhamento da Minuta de Convênio;

b) Avaliação das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

- c) Parecer da Comissão de Credenciamento da Divisão Geral de Recursos Humanos;
- d) Homologação;
- e) Validação do Termo de Convênio;

3.2. A solicitação de vagas de estágio será realizada em data a ser informada, oportunamente, pela Divisão Geral de Recursos Humanos.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a inscrição de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integram:

- a) Estejam impedidas de licitar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme Lei nº 8.666/93;
- b) Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Poderá participar a Instituição interessada que apresentar a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, frente e verso, quando necessário, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelo Sistema Previdenciário/Tributário e outros.

5.2. Dos documentos necessários:

- a) Formulário de inscrição para concessão de estágio (Anexo XX).
- b) Termo de cooperação técnica preenchido e assinado em 2 (duas) vias (Anexo XX).
- c) Cópia autenticada e registrada do Estatuto Social e alterações do órgão competente.
- d) Cópias autenticadas da Ata de Eleição e/ou Ato de Designação de pessoas habilitadas para representar a pessoa jurídica.
- e) Documentação pessoal autenticada – RG e CPF – do(s) responsável (is).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Seguro Social (INSS).
- g) Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

h) Comprovação de reconhecimento da Instituição e dos cursos ofertados a serem cadastrados para o estágio, perante o Ministério da Educação (MEC), servindo para este fim, a cópia da Avaliação Institucional e da Avaliação de Curso.

5.3. Os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição para o credenciamento deverá ser realizada, no período das 08h00min do dia 22/01/2024 a 02/02/2024, horário local, exclusivamente pelo link: <http://www.funac.gov.ma.br/estágio>.

6.2. Os documentos e formulários necessários à inscrição deverão ser digitalizados e enviados de forma online para o email estagio@funac.ma.gov.br até o dia 02/02/2024.

6.4. A instituição de ensino superior poderá solicitar a inscrição para mais de uma área profissional, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no item 5.

6.5. A Instituição deverá manter os documentos de habilitação atualizados e válidos durante o período do convênio sob pena de sua rescisão unilateral e, por conseguinte, seu descredenciamento.

6.5.1 A FUNAC poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação destes documentos para conferência.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

7.1. O processo de avaliação consistirá na análise, em conformidade às exigências constantes neste Edital, dos documentos encaminhados pelas instituições interessadas em participar do Programa de Estágio Obrigatório da FUNAC.

7.2. Serão considerados habilitados os interessados que estiverem com a documentação apresentada regular e, inabilitados aqueles que não atenderem as exigências deste edital e anexos.

7.3. A FUNAC divulgará lista das instituições habilitadas no site da Fundação da Criança e do Adolescente: <http://www.funac.gov.ma.br> conforme cronograma.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

7.4. Após a divulgação dos resultados, as instituições não habilitadas terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de recurso, a contar da publicação da habilitação no site da FUNAC.

7.5. Os recursos deverão ser apresentados à Comissão de Credenciamento e enviada ao setor do DGRH/FUNAC.

7.6. O recurso não terá efeito suspensivo.

7.7. Caberá à Comissão de Credenciamento da DGRH decidir sobre o recurso apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e informar por meio de e-mail a decisão ao interessado.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Concluída a fase de inscrição, análise e habilitação, o resultado será homologado e publicado no site da Fundação da Criança e do Adolescente: <http://www.funac.gov.ma.br>, na data **28/02/2024**, constando a relação das instituições credenciadas para o PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

9. DO CONVÊNIO

9.1. O Convênio celebrado entre a FUNAC e cada instituição de ensino vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período por meio de termo aditivo conforme interesse de ambas as partes, mediante a apresentação e/ou atualização das informações e documentos constantes no item 5.2, além de outros critérios que poderão ser definidos, mediante normativa interna da FUNAC.

9.2. As instituições habilitadas no processo de seleção formalizarão o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a FUNAC, conforme modelo especificado (Anexo II).

9.3. O Termo será atualizado a cada 180 dias, por meio de apostilamento, em decorrência da variabilidade do número de alunos a cada semestre, bem como da disponibilidade de vagas ofertadas pela FUNAC.

9.4. Para a realização de estágios nos Centros Socioeducativos da FUNAC devem ser seguidas as normas descritas no Anexo III.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

10. DAS VAGAS

10.1. Serão ofertadas vagas para Cursos de Ensino Superior nos Centros Socioeducativos e Sede Administrativa da FUNAC conforme o quadro abaixo:

CURSO	PERÍODO
DIREITO	Segunda a sexta, das 08h às 12h
SERVIÇO SOCIAL	Segunda a sexta, das 13h às 17h
EDUCAÇÃO FÍSICA	Segunda a sexta, das 13h às 17h
PEDAGOGIA	Segunda a sexta, das 13h às 17h
COMUNICAÇÃO SOCIAL	Segunda a sexta, das 08h às 12h
TERAPIA OCUPACIONAL	Segunda a sexta, das 13h às 17h
ENFERMAGEM	Segunda a sexta, das 13h às 17h
NUTRIÇÃO	Segunda a sexta, das 13h às 17h
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Segunda a sexta, das 13h às 17h
PSICOLOGIA	Segunda a sexta, das 13h às 17h

10.1. A instituição de ensino interessada na realização de estágios na FUNAC deverá indicar docente(es) que exercerá(ão) “*in loco*” a supervisão acadêmica das atividades realizadas pelos estagiários, apresentando previamente à Divisão de Gestão de Recursos humanos da Fundação da Criança e do Adolescente o Plano Individual de Estágio, conforme resoluções dos respectivos Conselhos de Classe e normativas do MEC relativas a estágio.

§ Constitui justa causa para a rescisão do convênio firmado com a instituição de ensino, a ausência de indicação de supervisor acadêmico responsável pela atividade de estágio, ou seu não comparecimento nas reuniões técnicas de estágio planejadas, conforme formalmente indicado no plano de estágio, sem prejuízo de aplicação de multa por descumprimento, fixada nos termos da legislação vigente.

10.2. É vedado aos servidores da FUNAC acumularem a função de Supervisor Técnico e Supervisor Acadêmico.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

10.3. Após a anuência da solicitação de estágios pela DGRH, os professores responsáveis e alunos deverão assinar um termo de compromisso de estágio, sendo este indispensável para o início das atividades.

10.4. Os termos de compromisso dos alunos devem ser enviados à Funac pela Coordenação de Estágio da Instituição de Ensino, de forma que não serão recebidos termos individuais trazidos por estagiários.

10.4.1. Os termos devem ser protocolados em três vias PELO SITE.

10.4.2. Os termos de compromisso dos alunos que estiverem nos Centros Socioeducativos dos Municípios que não compõem a Grande Ilha deverão ser entregues à direção da Unidade respectiva.

10.4.3. Por tratar-se de um documento da FUNAC, a última assinatura do termo de compromisso será da(o) Presidente da Funac, sendo que uma das vias ficará de pronto retida para arquivo e as demais vias encaminhadas para a Instituição de Ensino.

10.4.5. Os Termos de Compromisso de Estágio deverão discriminar o nome da companhia de seguros e o número da apólice de seguro obrigatório, nos termos do art. 12 e 13 da Lei 11.788/2008.

10.4.6. Tanto o Convênio quanto os Termos de Compromisso de Estágio poderão ser rescindidos a qualquer tempo por iniciativa de uma das partes e por meio de declaração escrita, respeitadas as disposições legais.

10.5. O estágio obrigatório deve estar definido tal como no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, nos termos da legislação pertinente e do art.2º, §1º, da Lei nº11.788/2008.

10.6. Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788/2008 o estágio curricular obrigatório não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e/ou professores da Instituição de Ensino e a FUNAC.

11. DESCRENCIAMENTO

11.1. O descredenciamento da Instituição de Ensino poderá ser realizado pela FUNAC, mediante análise e parecer emitido pela Assessoria Jurídica, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

- a)** Descumprir as normas internas da FUNAC (Regimento Interno, Plano de Segurança, Portarias, POP's, e Projeto Político Pedagógico)
- b)** Indicar estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida em seus respectivos cursos.
- c)** Deixar de acompanhar efetivamente e de avaliar as atividades do estagiário, por meio do supervisor acadêmico indicado para tal função.
- d)** Descumprir, injustificadamente, as cláusulas previstas no convênio firmado com a Fundação, bem como as constantes nos termos de compromisso de estágio.
- e)** Não apresentar as informações e a documentação solicitada pela FUNAC, durante a execução do estágio.
- f)** Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do convênio, documentos que contenham informações falsas.

11.2. O descredenciamento dar-se-á mediante processo administrativo devidamente instruído, assegurando o direito de defesa à instituição cadastrada.

11.3. A FUNAC, ao identificar alguma das situações descritas no item 12.1, notificará a instituição de ensino para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente justificativa ou corrija as irregularidades apontadas.

11.4. A instituição poderá requerer seu descredenciamento mediante prévia comunicação à FUNAC de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sendo de sua responsabilidade promover o desligamento do estagiário.

11.5. A FUNAC se reserva ao direito de adotar as medidas cabíveis, objetivando sanar eventuais irregularidades junto à instituição de ensino, antes de promover o seu descredenciamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento da instituição que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital.

12.2. A distribuição de vagas e a execução dos estágios seguirão às resoluções vigentes, podendo haver suspensão ou alterações por motivo de força maior.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

- 12.3.** A participação no credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.4.** O credenciamento no PROGRAMA DE ESTÁGIO CURRICULAR da FUNAC não gera direito subjetivo à utilização da logomarca da instituição concedente, em material publicitário ou institucional da Instituição credenciada.
- 12.5.** A FUNAC poderá revogar, mediante conveniência e oportunidade, ou anular o credenciamento por motivo de ilegalidade em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados ou candidatos.
- 12.6.** A FUNAC poderá, por razões de interesse público, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.
- 12.7.** A FUNAC poderá, a qualquer tempo solicitar novos documentos comprobatórios de prática de atividades de estágio realizadas em seus centros socioeducativos que, eventualmente, se façam necessários, de acordo com a legislação pertinente.
- 12.8.** A FUNAC poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento para credenciamento de instituições e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento à necessidade de atender a variedade da demanda de seu público atendido, dando ciência às instituições credenciadas das alterações realizadas.
- 12.9.** As instituições de ensino credenciadas serão as únicas e exclusivas responsáveis pela atualização dos dados cadastrais.
- 12.10.** Os casos excepcionais serão resolvidos pela Divisão de Recursos Humanos – DGRH da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC, na forma da lei e no âmbito de suas atribuições.
- 12.11.** O credenciamento ou aprovação no PROGRAMA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO da FUNAC não gera, para a instituição de ensino credenciada, exclusividade no fornecimento de vagas de estágio.

São Luís/MA, 05 de janeiro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1.IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO		
RAZÃO SOCIAL:		
NOME DE FANTASIA:		
ÁREA DE ATUAÇÃO:		
CNPJ:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
TIPO DE PESSOA JURÍDICA:	PÚBLICA ()	PRIVADA
()		
MODALIDADE DE ENSINO:	() PRESENCIAL	
	() SEMI PRESENCIAL	
	() EAD	

2.ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	ESTADO
BAIRRO/COMPLEMENTO	CEP:
TELEFONE :	
SITE:	
E-MAIL:	

3. REPRESENTANTE LEGAL		
NOME:		
CARGO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO
EXPEDIDOR ()		
TELEFONE:		

4.COORDENADOR DE ESTÁGIO		
NOME:		
CARGO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO
EXPEDIDOR ()		
TELEFONE:		

5. INFORMAÇÕES DO ESTÁGIO	
NÍVEL DO ESTÁGIO:	
PERÍODO DO ESTÁGIO:	
CARGA HORÁRIA SEMANAL:	
TOTAL DE HORAS DO ESTÁGIO:	

Responsável Legal pela Instituição
(Assinatura e Carimbo)

São Luís _____ de _____ de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

ANEXO II – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

**CELEBRAM ENTRE SI TERMO DE
COOPERAÇÃO E TERMO DE
COMPROMISSO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO A FUNDAÇÃO DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -
FUNAC E**

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

Nome: Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC

Endereço: Rua das Crioulas nº 850

Bairro: Fonte do Bispo

Cidade: São Luís

Estado: MA

CEP: 650015-910

CNPJ: 05.632.559/0001-58

Representante Legal: Sorimar Sabóia Amorim

Cargo: Presidente

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Representante Legal:

Cargo:



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

CLAUSULA 1 DO OBJETO - O ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO tem por objetivo formalizar o desenvolvimento de ações conjuntas para realização de ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E OBRIGATÓRIO nos Centros Socioeducativos e Sede Administrativa da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC de estudantes matriculados nos cursos regulamentados pelas instituições de ensino públicas e privadas credenciadas no Programa de Estágio Curricular Obrigatório nesta Fundação.

CLAUSULA 2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

- a) Este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal Nº 11.778/2008 de 25 de setembro de 2008 e Portaria Nº 376 de 14 de maio de 2019.
- b) Este Termo de Cooperação e Compromisso terá vigência de ____ a ____, podendo ser cancelado em qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita ou ser prorrogado por meio da emissão de termo aditivo.

CLAUSULA 3 - COMPETE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- a) Pagar seguro contra acidentes pessoais em favor do (a) estagiário (a), proporcionado por apólice.
- b) Encaminhar formalmente à instituição concedente os estudantes para inserção em estágio curricular.
- c) Definir carga horária e atividades de estágio a serem cumpridas pelo estagiário.
- d) Indicar professor supervisor, da área desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento dos alunos nas atividades do estágio e interlocução com a concedente em assuntos pertinentes a execução do estágio curricular obrigatório.
- e) Comunicar o calendário e cronograma de estágio à concedente no início de cada período letivo.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

- f) Informar ao aluno(a) as condições e requisitos mínimos para realização do estágio, observando as normas institucionais da concedente.
- g) Comunicar a concedente alteração da situação do estagiário, bem como em caso de desistência do estágio e/ou desligamento.
- h) Apresentar à concedente documentos produzidos pelos estagiários durante o período e conclusão do estágio.

CLAUSULA 4 COMPETE A CONCEDENTE

- a) Convocar instituições de ensino superior e publicar edital para cadastramento no Programa de Estágio Curricular Obrigatório da FUNAC.
- b) Ofertar vagas de estágio curricular de acordo com área de formação
- c) Proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem profissional compatíveis com o respectivo curso.
- d) Apresentar ao aluno local de realização do estágio, equipe de trabalho, normas de funcionamento da concedente, objetivos favorecendo a integração do aluno (a)
- e) Monitorar a frequência do estagiário
- f) Informar a instituição de ensino em caso interrupção ou de problemas na realização do estágio bem como nos casos em que o aluno por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio.
- g) Avaliar o desempenho do estagiário e preencher ficha de avaliação de estágio curricular e manter a disposição da instituição de ensino documentos que comprovem a realização do estágio.
- h) Indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno, pertencer ao quadro de pessoal da concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso freqüentado pelo estagiário.
- i) Formalizar o estágio curricular junto às instituições de ensino através de Termo de Convênio, Termo de Cooperação e Compromisso.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA

Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Cooperação e Termo de Compromisso as partes assinam em 3 (três) vias de igual conteúdo.

Representante Legal da Instituição de Ensino

SORIMAR SABOIA AMORIM
Presidente da FUNAC/MA



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

ANEXO III – TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE – FUNAC E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA
CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR
OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DA LEI Nº
11.788/2008.**

Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 05.632.559/0001-58, estabelecida à Rua das Crioulas (Cândido Ribeiro), nº850, CEP 65015-910, Centro, São Luís-MA, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Sorimar Sabóia Amorim, CPF 466.428.203-63, RG 3195929 SESP/MA e de outro a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede em (cidade) no endereço xxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por sua presidente, a Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx.

Considerando que as partes acima identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a concessão de estágio curricular ao aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva nos cursos de graduação da instituição XXXXXXXX visando o aperfeiçoamento técnico-profissional, através de práticas afins.

§1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educando, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos.

§2º Só poderá atuar como estagiário, alunos regularmente matriculados e que estejam frequentando definitivamente os cursos de Graduação da instituição XXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JORNADA DE TRABALHO E DURAÇÃO DE ESTÁGIO

A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, deverá ser _____ horas diárias, ou _____ horas semanais e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira e ser compatível com o horário acadêmico do estagiário, devendo a CONCEDENTE enviar para o INTERVENIENTE relatório quanto aos horários cumpridos e quanto à duração do estágio, o qual não poderá exceder de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1-São atribuições da CONCEDENTE:

- a) receber alunos encaminhados pela instituição XXXXXXXX, para o desenvolvimento das atividades relativas ao Estágio Curricular;



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA

Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

- b) proporcionar aos estagiários condições adequadas a execução do estágio, garantindo-lhes o cu Convocar instituições de ensino superior e publicar edital para cadastramento no Programa de Estágio Curricular Obrigatório da FUNAC;
- c) ofertar vagas de estágio curricular de acordo com área de formação;
- d) proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem profissional compatíveis com o respectivo curso;
- e) apresentar ao aluno local de realização do estágio, equipe de trabalho, normas de funcionamento da concedente, objetivos favorecendo a integração do aluno (a);
- f) monitorar a frequência do estagiário;
- g) informar a instituição de ensino em caso interrupção ou de problemas na realização do estágio bem como nos casos em que o aluno por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar as atividades de estágio;
- h) avaliar o desempenho do estagiário e preencher ficha de avaliação de estágio curricular e manter a disposição da instituição de ensino documentos que comprovem a realização do estágio;
- i) indicar um supervisor responsável, que deverá acompanhar as atividades do aluno, pertencer ao quadro de pessoal da concedente e ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso frequentado pelo estagiário;
- j) formalizar o estágio curricular junto às instituições de ensino através de termo de convênio, termo de cooperação e compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio vigora pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido de comum acordo entre os participantes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, resguardados os estágios em andamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela concedente.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas a este convênio.

E, por estarem de pleno acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas que também o subscrevem, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

SORIMAR SABÓIA AMORIM
Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA
Concedente

NOME
Representante Legal da instituição XXXXX.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____
Identidade nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____
Identidade nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNAC/MA
Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Fonte do Bispo – São Luís/MA | CEP: 65010-090
Fone: (098) 3231-4738 / 3222-5041 | Celular: (098) 984558296 | E-mail: gabinete@funac.ma.gov.br
CNPJ: 05.632.559/0001-58

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Etapa	Data
Inscrição para o credenciamento	22/01/2024 a 02/02/2024 por meio do site: www.funac.ma.gov.br/estagio
Divulgação das Instituições habilitadas	27/02/2024
Recursos à comissão de credenciamento	28 a 29/02/2024
Divulgação do resultado dos recursos	07/03/2024
Homologação e divulgação do resultado final.	12/03/2024
Credenciamento	13 a 15/03/2024
Validação do termo de convênio	20/03/2024
Assinatura do termo de convênio	25/03/2024